



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 52 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Regulamento de Trabalhos Acadêmicos Integradores (TAI) do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Trabalhos Acadêmicos Integradores (TAI) do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos, na forma do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Determinar que a Coordenação e o Colegiado de Curso adotem as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO DE TRABALHOS ACADÊMICOS INTEGRADORES (TAI) DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO IFMG ARCOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Entende-se como Projeto de Trabalho Acadêmico Integrador ("Projeto TAI") aquela atividade acadêmica teórico-prática, de cunho científico e/ou técnico-profissional, em que há envolvimento e aplicabilidade das disciplinas definidas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 2º. Entende-se como Disciplina de Trabalho Acadêmico Integrador ("Disciplina TAI") aquela

que tem o objetivo da condução geral dos projetos TAI nos seus respectivos semestres letivos.

Art. 3º. O objetivo do TAI é evidenciar a aplicação e integração dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas, em conformidade com as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Direito, permitindo a formação do egresso conforme o perfil definido pelo PPC.

Art. 4º. O TAI ocorrerá do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) período, com objetivos distintos em cada um deles conforme definido no PPC.

§1º. Todas as disciplinas do curso possuem uma porcentagem da nota, definida pelo Projeto Pedagógico do Curso, a ser atribuída em função da avaliação do Projeto TAI de cada período.

§2º. Para se matricular em alguma disciplina TAI, do 1º ao 5º semestre letivo, o aluno deverá também matricular-se concomitantemente nas respectivas disciplinas a serem integradas nos projetos correspondentes, conforme o PPC. Salvo as seguintes exceções:

a. nos casos em que este aluno já tenha sido anteriormente aprovado ou obtido aproveitamento de estudos nestas disciplinas.

b. nos casos em que tenha sido aceita pelo docente da disciplina TAI e pela coordenação do curso a flexibilização do correquisito de integração estabelecido no PPC.

Art. 5º. Os estudantes deverão formar grupos, preferencialmente de 5 (cinco) alunos, para a realização dos Projetos TAI.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições dos docentes das Disciplinas TAI:

a. Coordenar as atividades macro que envolvem o Projeto TAI, com o apoio irrestrito dos demais docentes do curso.

b. Divulgar este regulamento aos docentes e discentes envolvidos a cada semestre.

c. Acompanhar o andamento dos trabalhos ao longo do semestre letivo e, em se tratando de TAI I à TAI V, realizar o devido registro do projeto extensionista.

d. Tirar dúvidas e ajudar a minimizar conflitos ou dificuldades, entre os grupos ou de qualquer outra natureza, que venham a prejudicar o andamento das atividades do projeto.

e. Tomar as providências necessárias para a apresentação do Projeto TAI e a entrega dos trabalhos escritos (quando necessário), *banners* ou quaisquer outros itens envolvidos (composição e organização das bancas, preparação de recursos audiovisuais, impressão de formulários e baremas, disponibilização de planilhas virtuais de avaliação etc.).

f. Atuar na organização e realização do evento intitulado "Semana TAI", ao fim de cada semestre letivo, para exibição pública dos Projetos TAI.

Art. 7º. São atribuições de todos os docentes do curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos:

a. Atendimento aos alunos e sanar dúvidas relacionadas ao TAI de qualquer período letivo.

b. Participação nas bancas de avaliação do TAI, conforme requisição do professor responsável pelo TAI, tendo assegurada a divisão equânime desta participação entre os pares.

c. Lançamento das notas do TAI em suas respectivas disciplinas, com peso definido pelo Projeto Pedagógico do Curso, dentro do prazo estipulado.

d. Participação nas aulas de discussão do Projeto TAI, dentro da Disciplina TAI, sempre que convidados pelo professor responsável da Disciplina TAI, com a finalidade de apoiar os trabalhos.

Art. 8º. São atribuições dos alunos matriculados em disciplinas TAI:

- a. Buscar a integração das disciplinas cursadas exigidas para o projeto, conforme definido no PPC, observando que algum trabalho poderá reunir conhecimentos de disciplinas de períodos anteriores ou até mesmo disciplinas futuras.
- b. Participar, integralmente, das apresentações dos Projetos TAI dos demais grupos da mesma turma e, sempre que possível, daquelas de períodos mais adiantados.
- c. Permanecer ativo no projeto durante todo o semestre letivo, sob pena de não receber o percentual relativo ao Projeto TAI em todas as disciplinas do período.
- d. Comparecer em todas as atividades avaliativas do Projeto TAI, sob pena de não receber a nota referente à atividade avaliativa perdida, em caso de não comparecimento.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º. Os professores das disciplinas TAI, conforme os dispositivos deste regulamento, em comum acordo, deverão divulgar um cronograma de atividades para o período letivo.

Parágrafo único – O cronograma ao qual se refere o *caput* deste artigo não poderá ser alterado em razão de outras atividades acadêmicas agendadas posteriormente à divulgação do mesmo.

Art. 10. Devem ser seguidas as orientações abaixo, para o cálculo da nota relativa ao TAI:

I. Disciplinas que estejam sendo cursadas concomitantemente à Disciplina TAI do período correspondente: a nota que corresponderá à parcela do projeto integrador será oriunda de planilha de avaliação específica aprovada pelo colegiado de curso.

II. Disciplinas que não estejam sendo cursadas concomitantemente à Disciplina TAI do período correspondente: a nota que corresponderá à parcela do projeto integrador deverá refletir o mesmo percentual obtido pelo aluno nas demais avaliações da própria disciplina.

III. A Disciplina TAI de cada período recebe como nota integral a própria nota do Projeto TAI correspondente.

Art. 12. Os produtos parciais e finais do Projeto TAI deverão ser, obrigatoriamente, apresentados de forma oral e escrita, acrescidos de peças (ou outros itens) e *banners*, de acordo com as exigências de cada período, nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades.

Art.13. Quanto ao processo avaliativo dos projetos TAI:

§1º. A avaliação dos Projetos TAI será feita da seguinte forma:

a. Do TAI I ao TAI V: cada intervenção em grupo será convertida em um relatório técnico-científico, contendo o objeto de estudo (problema social identificado), a conceituação teórico-científica interdisciplinar adotada, a descrição das intervenções realizadas e, se possível, os resultados já observados. Além disso, uma defesa oral de cada relatório deve ser realizada (em grupo), ao fim do período letivo, perante uma banca composta pelo professor do respectivo Trabalho Acadêmico Integrador e, no mínimo, mais um professor do correspondente período.

b. Do TAI VI ao TAI X: um dos casos analisados ou atendidos ao longo de cada disciplina (o de maior complexidade), ensejará a realização de uma audiência simulada, considerando na peça e na sustentação oral o uso da Teoria Tridimensional do Direito e o uso interdisciplinar do maior número de disciplinas da matriz (que se apliquem a cada caso). Na audiência, ao fim do período letivo, a turma será dividida em grupos de defesa e acusação, sendo proferida uma decisão pelos pares (colegas de sala) e atribuídas notas pelo respectivo professor do Trabalho Acadêmico Integrador e, no mínimo, mais um professor do correspondente período.

c. Ao término da apresentação (alínea a) ou da audiência (alínea b), cada membro do grupo responderá oralmente a perguntas, realizadas pela banca, para compor o componente individual da nota.

d. Avaliação 360° entre o grupo, que deverá ocorrer imediatamente após a apresentação final do Projeto TAI. Esta avaliação é feita por meio do julgamento dos integrantes dos grupos pelos seus próprios colegas, valendo de 50 a 100% (porcentagem individual para cada integrante do grupo).

Art.14. O professor da Disciplina TAI deverá organizar as avaliações e fornecer ao(s) professor(es) das bancas os respectivos baremas de cada etapa, nos quais serão anotadas as notas conforme os critérios específicos de cada avaliação.

Art.15. O professor da Disciplina TAI disponibilizará as notas de cada aluno aos demais docentes do período para o aproveitamento do respectivo percentual em suas disciplinas.

Art.16. O cálculo da nota final do Projeto TAI de cada aluno será feito da seguinte maneira:

Nota final = Avaliação 360° x (Avaliação grupo) + Avaliação individual + Avaliação do banner (apresentação pública na Semana TAI).

Parágrafo único – A parcela da nota relativa ao Projeto TAI deverá ser computada em todas as disciplinas do período, independentemente do desempenho do aluno nestas disciplinas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Produções resultantes dos Projetos TAI, como *banners*, peças e afins, ficam à disposição da coordenação para alimentarem o acervo do curso ou para outra destinação.

Art. 17. A propriedade intelectual de toda inovação proposta durante o desenvolvimento dos Projetos TAI deverá estar de acordo com as normativas do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG.

Art. 18. Qualquer Projeto TAI pode se tornar objeto de ensino, pesquisa ou extensão a ser continuado por qualquer professor(a) do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos. Para isso, deve ser formalizada uma chamada junto aos pares, com tempo mínimo de duas semanas, para observar outros interessados na participação.

Art. 19. Sempre que necessário, este regulamento deve ser alvo de atualização por iniciativa do colegiado do curso.

Art. 20. Os casos omissos ou excepcionais a esse regulamento deverão ser tratados pelo colegiado do curso e, em última instância, pela Direção de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 18/09/2024, às 15:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2044021** e o código CRC **0E334CF4**.